



PL 457/2025

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 457/2025

Trata-se de Projeto de Lei 457/2025, de iniciativa do Nobre Vereador Isac Félix, que inclui, no rol da Lei Municipal nº 14.471, de 10 de julho de 2007, a cidade de Taipei, capital de Taiwan, como Cidade-Irmã do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, a proposta busca estreitar laços institucionais, políticos, culturais, turísticos, sociais e econômicos com Taipei; ressalta-se tratar-se de metrópole global e polo tecnológico, com robusta infraestrutura e parque industrial, além de relevante intercâmbio econômico entre Brasil e Taiwan. Indica-se, ainda, a presença da comunidade taiwanesa na Capital e a existência do Escritório Econômico e Cultural de Taipei e de Centro Cultural em São Paulo, espaços vocacionados a serviços e difusão cultural.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade, conforme o voto convertido no Parecer nº 1069/2025 (27 de agosto de 2025) e a respectiva certidão de votação, que registra a conclusão “**LEGALIDADE**”.

Nos termos do projeto e já considerando o posicionamento exarado pela CCJLP, a matéria acrescenta Taipei ao elenco de cidades-irmãs de São Paulo, sob os parâmetros da legislação municipal consolidada (Lei nº 14.471/2007). O texto determina que a inclusão observe as condições já estabelecidas naquela lei.

Cumprе notar que, na normativa vigente sobre cidades-irmãs, a Lei nº 14.471/2007 (com a alteração da Lei nº 17.814/2022) exige que o ato de reconhecimento esteja instruído, antes da sanção ou promulgação, com a concordância prévia e expressa do representante da cidade estrangeira candidata, bem como com a motivação e documentação que comprovem a aproximação entre as cidades, diretriz expressamente rememorada no parecer da CCJLP.

Ante o exposto, naquilo que cabe análise no âmbito de competências dessa Comissão de Administração Pública, **favorável é o parecer ao projeto.**